



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 024/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.403 DE 21 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|--|-----------|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS | |
| 2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | |
| 3.1.90.34.00.00.3511 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 35.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte de recursos 3511 – Taxas Prestação de Serviços, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| | |
|------------------------------|-------------|
| PROGRAMA | Acrescentar |
| 0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS | 35.000,00 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| | |
|--|-------------|
| AÇÃO | Acrescentar |
| 2.049. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis | 35.000,00 |

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal